ÍNDICE

TÍTULO I
DOS CONTRIBUINTES

CAPÍTULO I
CREDENCIAMENTO

CAPÍTULO II
HABILITAÇÃO DOS CRÉDITOS

Seção I
VERIFICAÇÃO PRÉVIA

Seção II
DEMONSTRATIVO PARA HABILITAÇÃO DOS CRÉDITOS ACUMULADOS

Seção III
COMPROVAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS OPERAÇÕES

Seção IV
EMPRESAS COM APURAÇÃO CENTRALIZADA DO IMPOSTO

Seção V
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DOS CRÉDITOS

CAPÍTULO III
TRANSFERÊNCIA DOS CRÉDITOS HABILITADOS

CAPÍTULO IV
UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS HABILITADOS

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção II
LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS DE ICMS COM CRÉDITOS ACUMULADOS

Seção III
APROPRIAÇÃO DO CRÉDITO EM CONTA GRÁFICA

Seção IV
DEMAIS HIPÓTESES DE LIQUIDAÇÃO DE DÉBITOS DE ICMS COM CRÉDITOS ACUMULADOS

TÍTULO II
DO SISTEMA DE HABILITAÇÃO DOS CRÉDITOS ACUMULADOS

CAPÍTULO I
VERIFICAÇÃO PRÉVIA

CAPÍTULO II
AVALIAÇÃO DE CRÉDITOS PELO SISCRED

Seção I
PROCEDIMENTOS GERAIS

Seção II
CANCELAMENTO E INDEFERIMENTO DE PEDIDOS

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

CAPÍTULO I
DAS AGÊNCIAS DA RECEITA ESTADUAL

CAPÍTULO II
DAS INSPETORIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO III

DAS DELEGACIAS REGIONAIS DA RECEITA

CAPÍTULO IV

DA INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - NPF nº 17/2008

Para geração do arquivo magnético com as operações de saídas, nas modalidades que acarretam acúmulo de crédito, deverão ser observadas as seguintes instruções:

a) o arquivo texto será obrigatoriamente gerado com a extensão "txt". A utilização de qualquer outra extensão diferente da indicada, resultará na recusa do arquivo no momento do registro do pedido de habilitação;

b) nome do arquivo deverá ter o seguinte formato CADICMS_DATA.txt, sendo o CAD/ICMS do estabelecimento transferente composto de 10 (dez) caracteres, no formato numérico, sem barra, hífen, ponto ou vírgula seguido da data em que o arquivo foi gerado (NNNNNNNNNN_AAAAMMDD);

c) os arquivos deverão ser elaborados sem cabeçalho ou título identificador de cada informação, destinando uma linha por registro;

d) os dados devem estar separados por ";" (ponto e vírgula);

e) As colunas sem informações não poderão ser excluídas.

A apresentação dos dados deverá obedecer o "formato" abaixo:

1. Tipo de modalidade de acúmulo

A modalidade de acúmulo deverá ser informada utilizando-se apenas do número, correspondente à convenção a seguir indicada:

Exportações Diretas

Exportações Indiretas

Diferimento

Suspensão

Redução da Base de Cálculo

O tamanho da informação será o correspondente a 1 (um) caractere, no formato numérico.

2. CNPJ do estabelecimento remetente

O número da inscrição no CNPJ do estabelecimento remetente deverá ser informado sem a utilização de ponto, barra ou hífen.

O tamanho da informação será de, obrigatoriamente, 14 (quatorze) caracteres no formato numérico.

Salvar como texto para que não seja excluído o primeiro dígito do CNPJ, quando este for "zero".

3. CAD/ICMS do estabelecimento remetente

O número da inscrição no CAD/ICMS do estabelecimento remetente deverá ser informado sem a utilização de ponto, barra ou hífen.

O tamanho da informação será de, obrigatoriamente, 10 (dez) caracteres, no formato numérico.

4. Número do documento fiscal

O número do documento fiscal deverá ser informado utilizando-se no máximo de 6 (seis) caracteres, no formato numérico.

5. Série do documento fiscal

A indicação da série do documento fiscal deverá ser informada utilizando-se de no máximo 5 (cinco) caracteres, no formato alfanumérico.

6. Data da nota fiscal (dd/mm/aaaa)

A data da nota fiscal deverá ser informada utilizando-se de 10 (dez) caracteres, no formato numérico, que deverá ser menor e nunca anterior a 72 meses da data atual. A indicação do dia, mês e ano deverão estar separadas por barra.

7. Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP

O número do CFOP deverá ser informado utilizando-se no máximo de 4 (quatro) caracteres, no formato numérico.

8. Valor Contábil

O valor contábil correspondente a cada documento fiscal deverá ser informado utilizando-se no máximo de 12 (doze) caracteres, no formato numérico, sem a separação por ponto, separando-se obrigatoriamente, a parte decimal com vírgula.

9. Subtotal diferimento

O subtotal das operações sujeitas ao diferimento do imposto inclusive decorrente da industrialização, por ocasião do retorno das mercadorias recebidas com suspensão do imposto, deverá ser informado utilizando-se no máximo de 12 (doze) caracteres, no formato numérico, sem a separação por ponto, separando-se obrigatoriamente, a parte decimal com a utilização de vírgula.

10. Valor suspenso

O valor suspenso de que trata o inciso II, art. 93 do RICMS/2008 deverá ser informado utilizando-se no máximo de 12 (doze) caracteres, no formato numérico, sem a separação por ponto, separando-se obrigatoriamente, a parte decimal com a utilização de vírgula.

11. Base de Cálculo

A base de cálculo da operação deverá ser informada utilizando-se no máximo de 12 (doze) caracteres, no formato numérico, sem a separação por ponto, separando-se obrigatoriamente, a parte decimal com a utilização de vírgula.

12. Comprovante de Exportação

O número do comprovante de exportação, considerando-se como tal, o número da Declaração de Saída para o Exterior - DSE ou o número da Declaração de Despacho para o Exterior - DDE, deverá ser informado com a utilização de 11 (onze) caracteres, no formato numérico, sem separação por ponto, vírgula, barra ou hífen.

13. Memorando de Exportação

O número do Memorando de Exportação deverá ser informado utilizando-se de até 50 (cinqüenta) caracteres, no formato alfanumérico. Se houver mais de um Memorando de Exportação para a mesma nota utilizar um separador, como: barra "/" ou "espaço em branco". Não utilizar ponto e vírgula ";" para separar os memorandos.

14. NBM/SH - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado

A indicação do código NBM/SH deverá ser informado utilizando-se no máximo de 12 (doze) caracteres, no formato alfanumérico, sendo admitida a separação por pontos.

15. Descrição do Produto

A descrição do produto deverá ser informada com a utilização máxima de 53 (cinqüenta e três) caracteres, no formato alfanumérico.

16. CNPJ do estabelecimento destinatário

O CNPJ do estabelecimento destinatário deverá ser informado sem a utilização de ponto, barra ou hífen, e o tamanho da informação deverá conter, obrigatoriamente 14 (quatorze) caracteres no formato numérico.

Salvar como texto para que não seja excluído o primeiro dígito do CNPJ, quando este for "zero".

17. Inscrição Estadual do estabelecimento destinatário

O número da Inscrição Estadual do estabelecimento destinatário deverá ser informado sem a utilização de ponto, barra ou hífen, e o tamanho da informação será no máximo de 14 (quatorze) caracteres, no formato numérico.

18. CPF

Quando o destinatário das operações diferidas não possuir CNPJ, deverá obrigatoriamente ser informado o número da inscrição do CPF utilizando-se obrigatoriamente de 11 (onze) caracteres, no formato numérico, sem separação por ponto, vírgula ou hífen.

19. Nome do Destinatário

A identificação do nome do estabelecimento destinatário deverá ser informada utilizando-se no máximo de 55 (cinqüenta e cinco) caracteres, no formato alfanumérico.

20. Município

O nome do município indicado no cadastro do estabelecimento destinatário, deverá ser informado utilizando-se no máximo de 30 (trinta) caracteres, no formato alfanumérico.

21. Unidade Federada de Destino - UF Destino

A Unidade Federada de destino será informada com a indicação das siglas convencionalmente utilizadas, sendo as mesmas compostas por 2 (dois) caracteres, no formato alfabético.

A indicação de operações destinadas ao Exterior serão identificadas pela sigla EX.

Observações:

1) Nas exportações indiretas indicar o número do Comprovante ou Memorando de Exportação;

2) No diferimento indicar o CNPJ ou CPF do destinatário. Se o destinatário for um estabelecimento inscrito, deverá ser informada também o número da Inscrição Estadual.

Campo	Denominação do campo	Conteúdo	Tamanho	Formato
1	Tipo modalidade de acúmulo	1 - exportações diretas 2 - exportações indiretas 3 - diferimento 4 - suspensão 5 - red. base de cálculo	= 1	Numérico
2	CNPJ do Remetente	Nº do CNPJ do estabelecimento remetente	= 14	Numérico
3	CAD/ICMS do Remetente	Nº do CAD/ICMS do estabelecimento exportador	= 10	Numérico
4	Número do Documento	Nº da nota fiscal	= 6	Numérico
5	Série do Documento	Serie da nota fiscal	= 5	Alfanumérico
6	Data do Documento	Formato dd/mm/aaaa menor que a data atual e maior que 72 meses anteriores	= 10	Numérico
7	CFOP	Nº do Código Fiscal de Operações	= 4	Numérico
8	Valor Contábil	Sem separar milhares e centavos separados por vírgula (vvvvvvvvw,vv)	= 12	Numérico
9	Subtotal Diferimento e Retorno Industrialização	Subtotal das operações sujeitas ao diferimento do imposto. Valor cobrado na industrialização no retorno de mercadorias recebidas com suspensão. Sem separar milhares e centavos separados por vírgula.	= 12	numérico
10	Valor Suspenso	Valor Suspenso de que trata o RICMS 2008, art. 93, inciso II. Sem separar milhares e centavos separados por vírgula (vvvvvvvvv,vv)	= 12	Numérico

11	Base de Cálculo	Base de Cálculo	= 12	Numérico
12	Número do Comprovante de Exportação	Número do DSE ou DDE válidos	= 11	Numérico
13	Nº do Memorando de Exportação	Nº do Memorando de Exportação	= 50	Alfanumérico
14	Código NBM/SH	Nº do código Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH	= 12	Alfanumérico
15	Descrição do Produto	Descrição do Bem de Capital	= 53	Alfanumérico
16	CNPJ do Destinatário	Sem formatação e dígito verificador válido	= 14	Numérico
17	Inscrição Estadual do Destinatário	Nº da inscrição estadual sem formatação. Para UF=PR, o DV deve ser válido para o Estado	= 14	Numérico
18	CPF	Obrigatório se CNPJ vazio, com dígito verificador válido, sem formatação	= 11	Numérico
19	Nome do Destinatário	Nome do destinatário	= 55	Alfanumérico
20	Município	Nome do município	= 30	Alfanumérico
21	UF de Destino	EX para exportações diretas, UF para exp. Indiretas e demais modalidades	= 2	Alfabético

LEGENDA:

O - Preenchimento Obrigatório

C - Preenchimento Condicional:

- Na exportação indireta deve ser informado o nº do Comprovante de Exportação ou do Memorando de Exportação.

- Na modalidade de diferimento e redução de base de cálculo se não for informado o CNPJ deve ser informado o CPF. Quando tratar-se de contribuinte inscrito, além do CNPJ deve ser informado o número da Inscrição Estadual.

Nos campos sombreados não deverá conter nenhuma informação.

Modalidade	CNPJ Remet	CAD Remet	NF	Série	Data	CFOP	Valor Contábil	Subtotal Diferim	Valor Art. 93 RICMS	Base de Cálculo	Despacho Exportação	Memorando Exportação	NBM/SH	Descrição Produto	CNPJ Destinat	I.E. Destinat	CPF Destinat	Nome Destinat	Munic	UF
1	O	O	O	O	O	O	O				O							O		O
2	O	O	O	O	O	O	O				C	C			O	O		O	O	O
3	O	O	O	O	O	O	O	O							C	C	C	O	O	O
4	O	O	O	O	O	O	O		O						C	C	C	O	O	O
5	O	O	O	O	O	O	O			O			O	O	O	O		O	O	O